



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

**LEI N.º 3.643 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

" Cria a Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos – EMEBS, que passará a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba e, dá outras providências."

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA**, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos – EMEBS, que será denominada "CHARLES MICHEL DE L'EPÉE", que passará a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI.

**§1º.** A Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos – EMEBS "CHARLES MICHEL DE L'EPÉE", destina-se ao atendimento de crianças, jovens e adultos, prioritariamente, com surdez, que optarem por esse serviço.

**§2º.** A Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos – EMEBS "CHARLES MICHEL DE L'EPÉE", terá como primeira língua, a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e como segunda língua, a Língua Portuguesa, na perspectiva da educação bilíngue, com o objetivo na comunicação e na instrução, entendida como componente curricular, que possibilite aos surdos e a outros o acesso ao conhecimento, à ampliação do uso social da língua nos diferentes contextos e a reflexão sobre o funcionamento da língua de sinais e da linguagem em seus diferentes usos

**§3º.** A Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos – EMEBS "CHARLES MICHEL DE L'EPÉE" atenderá de forma gradativa todas as etapas da Educação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA** **Estado de São Paulo**

Básica de competência do Município de Itaquaquecetuba, inclusive, a Educação de Jovens e Adultos e, havendo condições logísticas, a população interessada.

**Art. 2º.** O funcionamento, a localização, a estrutura e a organização curricular da Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos – EMEBS “CHARLES MICHEL DE L’EPÉE” serão definidos através de regulamentação.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, em 28 de setembro de 2022, 462º da Fundação da Cidade e 68º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**  
Prefeito

**ROSA MARIA PASTRI**  
Secretária de Assuntos Jurídicos

**MARCELO BARBOSA DA SILVA**  
Secretário de Governo  
Secretário de Obras

**MÁRIO TOYAMA**  
Secretário de Administração e Modernização  
Secretário de Finanças e Contabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

**MARIA CRISTINA PERPÉTUO DOS SANTOS SOARES**  
Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Registrado na Secretaria de Administração e Modernização e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquetuba.

**MARIO TOYAMA**  
Secretário de Administração e Modernização

Processo Administrativo nº 14.283/2022

**MUNICIPIO  
DE  
ITAQUAQUE  
CETUBA:4631  
6600000164**

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE  
ITAQUAQUECETUBA:463166000001  
64  
DN: c=BR, st=SP,  
l=ITAQUAQUECETUBA, o=ICP-Brasil,  
ou=presencial,  
ou=33216689000145,  
ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB  
e-CNPJ A3, cn=MUNICIPIO DE  
ITAQUAQUECETUBA:463166000001  
64  
Dados: 2022.09.28 14:32:02 -03'00'